



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Câmara Municipal de Santo André**

Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP – CEP: 09.040-905

Fone: (11) 3429-5984 - E-mail: [wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

CNPJ: 43.307.008/0001-08 - IE: Isento

Gerência de Compras e Materiais

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2025**

<b>DATA:</b> 10/07/2025	<b>PROCESSO Nº:</b> 4293/2025
<b>MODALIDADE:</b>	Dispensa de Licitação nos termos do inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021
<b>DOTAÇÃO:</b>	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>EMPENHO:</b> 391/2025	<b>DATA:</b> 02/07/2025 <b>VALOR:</b> R\$ 7.800,00
<b>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:</b>	O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o aceite definitivo do objeto atestado por fiscal designado pela CONTRATANTE.
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	Por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária. (favor enviar autorização de pagamento por depósito juntamente com a Nota Fiscal).
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b>	Praça IV Centenário, nº 02 - Centro - Santo André/SP CEP: 09.040-905.
<b>PRAZO CONTRATUAL:</b>	180 (cento e oitenta) dias ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.
<b>SETOR RESPONSÁVEL:</b>	<b>Gerência de Recursos Humanos</b> Osmar de Almeida - (11) 3429-5959 grh@cmsandre.sp.gov.br

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
<b>NOME FANTASIA:</b>	Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social – IMais		
<b>CNPJ:</b>	08.179.183/0001-66		
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Estevão Lopes, 133 – Butantã		
<b>CIDADE/UF:</b>	São Paulo / SP	<b>CEP:</b>	05503-020
<b>CONTATO:</b>	Luiz Carlos Sarmento de Paula	<b>TELEFONE:</b>	(11) 2539-0919
<b>E-MAIL:</b>	luiz@institutomais.org.br		

**2. OBJETO DO PEDIDO:** Contratação de empresa para organização de Banca Examinadora e realização de procedimento de heteroidentificação em candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santo André.

Item	Descrição	Quantidade de Candidatos	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa para organização de Banca Examinadora e realização de procedimento de heteroidentificação em candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santo André,	20	R\$ 7.800,00





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

conforme as condições descritas no Termo de Referência.		
<b>Valor Total (R\$):</b>		R\$ 7.800,00

Favor enviar o Recibo de Entrega a seguir devidamente assinado para o e-mail [wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br](mailto:wellington.lima@cmsandre.sp.gov.br)

**RECIBO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para organização de Banca Examinadora e realização de procedimento de heteroidentificação em candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santo André.*

**EMPRESA:** INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARO que recebi a **Ordem de Serviço nº 19/2025, Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Termo de Ciência e Notificação.**

DECLARO realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

As penalidades e multas decorrentes da inexecução total ou parcial desta Ordem de Compra estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse ajuste, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

DECLARO que tenho conhecimento dos mesmos e que, em caso de descumprimento deste Ajuste, estarei submetido às penalidades acima citadas.

Declaro, ainda, que me comprometo a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, preço e prazos constantes de minha proposta – vide especificações acima.

**Data de Recebimento:** 10/07/2025

**Nome Completo do Responsável:** Rosangela Angelini Figueiredo

**CPF:** 018.306.528-00

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para organização de Banca Examinadora e realização de procedimento de heteroidentificação em candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santo André.
- 1.2. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme Lei 14133 Art.6º Inciso XVIII, alínea b: aqueles realizados em trabalhos relativos a pareceres, perícias e avaliações em geral.
- 1.3. Constituem o objeto deste Termo de Referência a realização de procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, classificados no Concurso Público nº 01/2023, em atendimento ao disposto em lei.
- 1.4. O prazo para entrega do relatório final será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que justificado, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 1.5. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A contratação é necessária face a quantidade de procedimentos de heteroidentificação contempladas no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023 ter sido insuficiente para contratação dos aprovados, diante da desistência de diversos candidatos bem como de exonerações de servidores detentores do cargo de Agente Legislativo I.
- 2.2. Deverá ser realizado o procedimento de heteroidentificação de 20 (vinte) candidatos classificados no concurso para as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos. Esta quantidade foi definida mediante estudo efetuado, considerando o atendimento às convocações que se fizerem necessárias até o fim da vigência do concurso.

### **3. DESCRIÇÃO DO BEM COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. A presente contratação será fundamentada no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata de dispensa de licitação quando aplicável a entidades sem fins lucrativos com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional e áreas afins, desde que atendidos os critérios legais e a proposta comercial apresentada.



- 3.2 O Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social foi contratado para a organização e realização do concurso público nº 01/2023 e, posteriormente, foi incluída a cláusula para realização da heteroidentificação de candidatos aprovados no sistema de cotas raciais sem ônus para administração.
- 3.3 Conforme formalizado no termo aditivo, caso fosse necessária a realização de nova convocação para o procedimento de heteroidentificação, esta ficaria a cargo da Câmara. Deste modo, torna-se imprescindível a contratação onerosa para o atendimento da convocação de candidatos para as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, bem como a formalização com o Instituto Mais, a fim de manter o princípio da igualdade dentre os candidatos aprovados.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A Contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar o objetivo do ajuste a ser firmado.
- 4.2 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados que forem coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Prazo de entrega do relatório final: Até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data determinada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.
- 5.4 O relatório final poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação conforme dispositivos legais.



**5.7 Responsabilidades da Contratada:** Objetivando o atendimento das necessidades da Contratante, quanto à avaliação do procedimento de heteroidentificação, caberá à Contratada:

- 5.7.1 Contratação de Banca Examinadora, composta por no mínimo 3 (três) membros, devidamente habilitados e com experiência em avaliação de procedimento de heteroidentificação;
- 5.7.2 Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, concorrentes às vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros ou pardos, na forma da Lei Municipal nº 10.722/2023, através de mensagem enviada por e-mail, bem como publicação nos sites da Contratada e da Contratante;
- 5.7.3 Recepção, através de encaminhamento pelo candidato para e-mail específico, disponibilizado pela Contratada, de vídeos e demais documentos necessários à realização do procedimento de heteroidentificação, conforme Capítulo – VI do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e Lei Municipal nº 10.722/2023;
- 5.7.4 Realização do procedimento de heteroidentificação de 20 (vinte) candidatos negros ou pardos, através de banca examinadora, devidamente habilitada para tal avaliação;
- 5.7.5 Apresentação dos resultados do procedimento de heteroidentificação;
- 5.7.6 Recepção e avaliação de recursos quanto ao procedimento de heteroidentificação;
- 5.7.7 Respostas aos candidatos e ao fiscal do contrato, quanto aos recursos eventualmente interpostos, relativos ao procedimento de heteroidentificação;
- 5.7.8 Apresentação de relatório final e listas de publicação dos resultados do procedimento de heteroidentificação;
- 5.7.9 Assessoramento técnico e jurídico durante e após a prestação dos serviços, incluindo envio de subsídios necessários à confecção de respostas a possíveis ações judiciais contra a Contratante, que possam vir a ocorrer quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação;
- 5.7.10 Após a execução dos serviços, o material, documentos e vídeos objeto do procedimento de heteroidentificação, serão armazenados em meio magnético, em local seguro, pelo período de validade do concurso público.

**5.8 Responsabilidades da Contratante**

- 5.8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.8.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso;
- 5.8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- 5.8.4 Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.



## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que será o Sr(a) Assistente Legislativo II – Gestão de Pessoas.
- 6.3 Observado o disposto no artigo 169 da Lei nº. 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, assim como o recebimento e conferência do relatório final, serão realizados pela Comissão de Concurso
- 6.3.1 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.
- 6.3.2 Caso ocorra alguma situação que demande decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, o fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 6.3.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.4 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 6.5 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.7 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução do contrato serão responsabilidade apenas da Contratada.
- 6.7.1 Observa-se que a inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e demais resultantes da execução contratual, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1 O relatório final deverá ser entregue no prazo estipulado no item 5.1 deste Termo de Referência, juntamente com toda a documentação complementar.
- 7.2 No caso de o objeto ser entregue em não conformidade com as exigências deste Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-lo dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratante.



### **Prazo de pagamento**

- 7.3 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.4 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1 A Contratada foi selecionada por meio do processo de contratação direta, dispensa de licitação.
- 8.2 A Contratada executou os serviços de organização e realização do concurso público nº 01/2023 e, posteriormente, foi incluída no contrato firmado a cláusula para realização da heteroidentificação de candidatos aprovados no sistema de cotas raciais sem ônus para administração. Deste modo, a fim de atender ao princípio de equidade dentre os candidatos aprovados, tornou-se inviável a competição.

**Habilitação para a contratação direta:** Para a contratação direta, somente serão necessárias as certidões abaixo:

- 8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.5 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD- EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- 8.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



- 8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Pela execução dos serviços objeto da contratação, considerando a realização do procedimento de heteroidentificação com a quantidade de 20 (vinte) candidatos, será pago o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.
- 10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: consignada sob o nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 A Contratante exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu Fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.
- 11.2 A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Sr(a) Assistente Legislativo II – Gestão de Pessoas e terá atuação durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno das condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.
- 11.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **12 DAS PENALIDADES**

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, deverão ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as previsões da Lei nº 14.133, de 2021, e sua regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Santo André.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** OS 19/2025 - Processo CMSA 4293/2025 - Dispensa de Licitação nos termos do inciso XV do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para organização de Banca Examinadora e realização de procedimento de heteroidentificação em candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Santo André.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André, 10 de julho de 2025.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rosangela Angelini Figueiredo

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 018.306.528-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.